



Atena
Editora

Ano 2021

PSICOLOGIA:

Trabalho e sociedade,
cultura e saúde 2

EZEQUIEL MARTINS FERREIRA
(ORGANIZADOR)



Atena
Editora

Ano 2021

PSICOLOGIA:

Trabalho e sociedade,
cultura e saúde 2

EZEQUIEL MARTINS FERREIRA
(ORGANIZADOR)

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Gírlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro – Universidade do Vale do Sapucaí
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará

Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eiel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Prof. Me. Marcos Roberto Gregolin – Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Prof. Dr. Sulivan Pereira Dantas – Prefeitura Municipal de Fortaleza
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Universidade Estadual do Ceará
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Psicologia: trabalho e sociedade, cultura e saúde 2

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremona
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Ezequiel Martins Ferreira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P974 Psicologia: trabalho e sociedade, cultura e saúde 2 /
Organizador Ezequiel Martins Ferreira. – Ponta Grossa -
PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-263-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.637210707>

1. Psicologia. I. Ferreira, Ezequiel Martins
(Organizador). II. Título.

CDD 150

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou permite a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

A coletânea *Psicologia: Trabalho e Sociedade, Cultura e Saúde*, reúne em seu segundo volume, vinte artigos que abordam diversas temáticas no que diz respeito às questões fundamentais da Psicologia na contemporaneidade.

A psicologia enquanto ciência retoma muitas iniciativas tanto da filosofia quanto da fisiologia, que desde a antiguidade tenta se ocupar, com reservas, das tramas, conflitos, funcionamento e atitudes internas e “mentais” do homem. Nessa veia, os laboratórios germânicos surgem para descrever e tabular esses comportamentos internos do homem e tornar explícitos os mecanismos que levam ao funcionamento mais íntimo da vida humana.

No entanto, a psicologia enquanto profissão gasta ainda um tempo para se lançar tímida ao mundo. Apesar dos laboratórios, dos testes franceses iniciados por Janet e outros, é possível marcar o início da profissão do psicólogo na virada do século XIX, nos Estados Unidos.

Mas vale lembrar que a profissão em torno da Psicologia, não se limitou apenas aos atos clínicos. Da criação de testes, ao estudo laboratorial do comportamento humano, uma infinidade de novas práticas se somaram para compor o cenário único do universo psicológico.

Uma boa leitura!

Ezequiel Martins Ferreira

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

PANDEMIA DO MEDO E COVID-19: IMPACTOS DA PANDEMIA NA SAÚDE MENTAL

Caroline Silva de Araujo Lima
Camila Frazão Tolentino
Melany Marques Beserra
Cahina Rebouças Duarte Camacho
Amanda Luzia Moreira Souza
Gabriela Cecília Moreira Souza
Gabriel Jessé Moreira Souza
Maria Gabriela Teles de Moraes
Crincia Amorim Melo Alencar
Dágyla Maisa Matos Reis
Alberto Mariano Gusmão Tolentino Junior
Jair Gomes Tolentino
Ana Flávia Miranda Reis
Nathane Barbosa Xavier

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107071>

CAPÍTULO 2..... 10

OS EFEITOS DA PANDEMIA E AS MUDANÇAS NO COMPORTAMENTO ALIMENTAR

Marita Pereira Penariol
Izadora Oliveira Felez
Jaqueline Fernandes Carneiro
Karoline Dick
Ketlin Fernanda Lazzarotto
Letícia Costa Molinari
Maria Angelica Stimer
Mariana Becker Domingues
Sabrina Thais de Rosso Foltz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107072>

CAPÍTULO 3..... 21

AÇÕES DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) DURANTE A PANDEMIA DO SARS-CoV-2 COM FOCO NA SAÚDE MENTAL

Ana Isabela Almeida Egídio
Keila Marine Pedrosa dos Santos
Bruno Martins Borges
Calíope Pilger
Ana Carolina Scarpel Moncaio
Jalusa Andréia Storch Díaz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107073>

CAPÍTULO 4..... 28

A DELIMITAÇÃO DOS CORPOS E DOS ESPAÇOS COMO FORMA DE DOMÍNIO: A GENERALIZAÇÃO DA DOENÇA MENTAL COMO SINÔNIMO DE INCAPACIDADE

LABORAL

Renata Botelho Dutra
Danutta Ribeiro Bueno de Araujo
Thalyta Carla Fernandes Alves

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107074>

CAPÍTULO 5..... 40

AS EXTENUANTES JORNADA DE TRABALHO DA MULHER MODERNA E AS CONSEQUÊNCIAS NA SAÚDE MENTAL

Elaine Barreto Correia Garcia
Lucimara Sousa dos Santos
Vitória Demarque Medeiros

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107075>

CAPÍTULO 6..... 48

DESAFIOS DOS GESTORES PÚBLICOS E SOFRIMENTO: UMA REVISÃO DOS ARTIGOS DE 5 EDIÇÕES DO ENAPG

Michelle de Andrade Souza Diniz Salles

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107076>

CAPÍTULO 7..... 65

TRABALHO: O QUE É? O QUE É? UMA ABORDAGEM HISTÓRICA DOS SENTIDOS E SIGNIFICADOS DA CATEGORIA TRABALHO

Rita de Cássia Gomes da Silva
Álvaro Itaúna Schalcher Pereira
Francisco Adelson Alves Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107077>

CAPÍTULO 8..... 83

PEDA(LAÇO): UMA INTERVENÇÃO PELA MOBILIDADE CONSCIENTE E PELA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Amanda Luiza Weiler Pasini
Ana Cristina Nascimento Goulart
Júlia Sitya Padoin
Juliana Lamana Guma
Luiza Moscato Soares
Natália Noal Nascimento
Telma Garcez Leal
Caroline Lúcia Cantarelli Rohde

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107078>

CAPÍTULO 9..... 90

POTENCIALIDADES DA PSICOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA: UM CAMINHO TRILHADO A PARTIR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Dávila Natanny Machado
Israel Coutinho Sampaio Lima
Sofia Dionizio Santos

Gerardo Teixeira Azevedo Neto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6372107079>

CAPÍTULO 10..... 103

ANÁLISE METODOLÓGICA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL SOBRE A ANSIEDADE SOCIAL: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA

Renato Américo Dantas Camilo de Souza

Jonathan Bento Cavalcanti

Edwirde Luiz Silva Camêlo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070710>

CAPÍTULO 11 115

A PRÁTICA ESPORTIVA NA UNIVERSIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIAIS

Alan Gabriel Ribeiro da Silva

Angelo Maurício de Amorim

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070711>

CAPÍTULO 12..... 125

CONTRIBUIÇÃO DA CINOTERAPIA PARA PSICOTERAPIA EM IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS

Gládys Tinoco Corrêa

Matheus Neves Araujo

Clara Hévila Lima Lourenço

Déborah Braga Costa

Jousiane de Almeida Pereira

Rita de Cássia Ellen Silva Serra

Tácila Feitosa Fonteles

Laís Nunes Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070712>

CAPÍTULO 13..... 136

LUTO PERINATAL: OS DANOS PSICOLÓGICOS CAUSADOS PELAS PERDAS GESTACIONAL E NEONATAL

Larissa da Silva Santos

Rodrigo Almeida Damasceno

Ruth Raquel Soares de Farias

Sara Cavalcanti Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070713>

CAPÍTULO 14..... 149

PSICOLOGIA SOCIAL: CONTRIBUIÇÕES DO CAMPO DO DIREITO SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL E AS CONSEQUÊNCIAS PSICOSSOCIAIS DO INFANTOJUVENIL

Antonio Elieser Sousa Alencar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070714>

CAPÍTULO 15..... 163

A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA JURÍDICA NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Francisca Moraes da Silveira

Anna Beatriz Silva Castro

Evilly da Luz Barbosa

Victória Amorim da Silva

Vitória Luiza Silva Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070715>

CAPÍTULO 16..... 175

PSICOSES, FAMÍLIA E ARTE: MEIOS PARA PSICOEDUCAÇÃO DE FAMILIARES PELA ARTE

Brendha Leandro dos Santos

Allan Alves Nogueira

Carla de Meis

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070716>

CAPÍTULO 17..... 191

RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÕES DO PROCESSO DE PSICODIAGNÓSTICO FRENTE À QUEIXA DE DEPRESSÃO

Ana Raquel Gomes Ferreira

Mara Eduarda Sousa de Alencar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070717>

CAPÍTULO 18..... 199

RELAÇÃO PSICOTERAPÊUTICA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Dalva Adriana Grade

Chancarlyne Vivian

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070718>

CAPÍTULO 19..... 213

UM OLHAR PERANTE A ALMA

Daniel Docasar

Alexandre Docasar Serafino Silva

Daurema Conceição Docasar Serafino Silva

George Vladimir dos Santos Lima

Renata Mendes Barboza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070719>

CAPÍTULO 20..... 221

PRÁTICAS CULTURAIS E COMPORTAMENTO VERBAL: PROPOSTAS CONCEITUAIS E POSSÍVEIS APLICAÇÕES

Samuel de Araujo Fonseca

Louanne Emanuelle Rufino de Almeida

Dyego de Carvalho Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.63721070720>

SOBRE O ORGANIZADOR.....	233
ÍNDICE REMISSIVO.....	234

A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA JURÍDICA NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Data de aceite: 01/07/2021

Francisca Morais da Silveira

Docente da Universidade Federal do Maranhão
São Luís - MA
<http://lattes.cnpq.br/0012238764045677>

Anna Beatriz Silva Castro

Discente do curso de Psicologia da
Universidade Federal do Maranhão
São Luís - MA
<http://lattes.cnpq.br/7390423421832545>

Evilly da Luz Barbosa

Discente do curso de Psicologia da
Universidade Federal do Maranhão
São Luís – MA
<http://lattes.cnpq.br/3469559159859187>

Victória Amorim da Silva

Discente do curso de Psicologia da
Universidade Federal do Maranhão
São Luís - MA
<http://lattes.cnpq.br/8431696992683806>

Vitória Luiza Silva Santos

Discente do curso de Psicologia da
Universidade Federal do Maranhão
São Luís - MA
<http://lattes.cnpq.br/6819480220406165>

RESUMO: O presente estudo aborda a contextualização das marcas da Alienação Parental na sociedade contemporânea. Por conseguinte, dentre tais marcas, evidencia-se, dentro dos processos de alienação parental, uma preocupação primeira com a criança. Por esse

motivo, a discussão decorrerá sobre os perigos de “patologizar” ou criminalizar a alienação parental e, por conseguinte, investigar a função do psicólogo jurídico em situações de judicialização das relações nesses processos. Somado a isso, realizou-se uma revisão bibliográfica e após a revisão por pares, foram selecionados 13 artigos, cujos os critérios de inclusão foram: possuir o conceito de Alienação Parental nos dias atuais, falar sobre a Síndrome de Alienação Parental (SAP), criminalização e atuação do Psicólogo Jurídico. O propósito deste trabalho é possibilitar que haja melhor compreensão do que é Alienação parental e a importância da preocupação do psicólogo atuante na área jurídica em estender seus estudos para além da formação acadêmica, de modo que isso se apresenta como um dos fatores que corroboram para uma percepção de criticidade da atuação do Psicólogo no referido campo.

PALAVRAS-CHAVE: Alienação Parental; Psicologia; Criminalização; Judicialização.

ABSTRACT: This study addresses the context of the hallmarks of parental alienation in contemporary society. Consequently, among such marks, it is evident, within the processes of parental alienation, a primary concern with the child. For this reason, the discussion will take place on the dangers of “pathologizing” or criminalizing parental alienation and, therefore, investigating the role of the legal psychologist in situations of judicialization of relationships in these processes. In addition, a bibliographic review was carried out and after peer review, 13 articles were selected, whose inclusion criteria were: having the concept

of Parental Alienation today, talking about the Parental Alienation Syndrome (SAP, from Portuguese “*Síndrome de Alienação Parental*”), criminalization and performance of the Legal Psychologist. The purpose of this work is to enable a better understanding of what is parental alienation and the importance of the concern of the psychologist working in the legal area to extend his studies beyond academic education, so that this presents itself as one of the factors that corroborate for a perception of criticality of the Psychologist’s performance in that field.

KEYWORDS: Parental Alienation; Psychology; Criminalization; Judicialization.

1 | INTRODUÇÃO

O termo alienação mental, do latim *alienatione mentis* (aberração mental), era utilizado no passado para designar indivíduos que sofriam de perturbação psíquica grave (os alienados) (CINTRA et al, 2009). Entretanto, no contexto das relações familiares, que é o cenário do presente artigo, trata-se de uma disfunção do vínculo afetivo parental, no qual, conforme o Art 2º da Lei 12.318/10, que dispõe sobre alienação parental:

“há a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie outro genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este” (BRASIL, 2010).

Majoritariamente, os casos de alienação parental ocorrem como consequência de término de relacionamentos entre casais com filhos, situações em que podem gerar “sentimento de revolta, rejeição ou até mesmo abandono em relação a um dos cônjuges e com objetivo de vingança, o alienador usa o próprio filho para denegrir a imagem do outro genitor, colocando o menor em situações difíceis” (ROCHA, 2012). Situações como essas são suficientes para levar o caso a um processo judicial, a fim de garantir por vias formais a manutenção destes vínculos da maneira mais saudável para as crianças, contudo há complicações nesses processos que ratificam a importância da atuação do psicólogo jurídico na detecção da existência da alienação parental, através da realização de perícia e avaliação, na mediação e no acompanhamento psicológico das vítimas e da família envolvida. (CHEFER, RADUY e MEHL, 2016).

Tomamos como importante, inicialmente, a contextualização das marcas da alienação parental na sociedade contemporânea, devido possíveis prejuízos para os ex-companheiros, para as crianças e os desafios para os profissionais responsáveis pelo andamento destes processos, sobretudo para o psicólogo, o qual se pretende dar enfoque. Por conseguinte, dentre tais marcas, evidencia-se, dentro dos processos de alienação parental, uma preocupação primeira com o menor e os cuidados dos quais ele está carente. Por esse motivo, o seguimento do artigo se dará na discussão dos perigos de “patologizar” ou criminalizar a alienação parental, ao modo de analisar se as tomadas de decisões durante o processo por uma via ou por outra podem intensificar o sofrimento da criança ou

os impactos de uma situação já delicada nas relações entre os envolvidos. Tais inquietações provocaram também uma premência em investigar a função do psicólogo jurídico em situações de judicialização das relações nesses processos, isto é, na atuação do poder judiciário e as consequências das decisões na vida das pessoas que estão relacionadas à medida em que este tem assumido aspectos mais voltados para penalizar determinados comportamentos e, conseqüentemente, se afastando do seu papel de intervenção. Dessa forma, contribuindo para as discussões próprias da profissão, visando que tais questões sejam melhor abordadas no âmbito formativo para uma atuação mais eficiente.

Tendo em vista as revisões de literatura sobre as temáticas acima citadas, o presente artigo tem dois objetivos principais, sendo eles: (1) apresentar uma revisão teórica sobre os temas acima referidos, visando esclarecer questões conceituais, além das repercussões dos mesmos nos processos judiciais e, conseqüentemente, nas famílias envolvidas; e (2) apresentar a importância da preocupação do psicólogo atuante na área jurídica em estender seus estudos para além da formação acadêmica, de modo que isso se apresenta como um dos fatores que corroboram para uma percepção de criticidade da atuação do Psicólogo no referido campo.

2 | MÉTODO

Este artigo apresenta uma revisão bibliográfica sobre o tema com o objetivo de apresentar uma conceituação da Alienação Parental na contemporaneidade e, finalmente, trazer à tona uma discussão sobre os perigos da patologização, criminalização e o modo como a judicialização atravessa o âmbito das relações diante desse contexto. Para tanto, foi realizada uma pesquisa em base eletrônica (Google Scholar), por meio das palavras chaves: Alienação Parental; Psicologia; Criminalização; Judicialização. Ademais, após revisão por pares, foram selecionados 13 artigos, cujos os critérios de inclusão foram: possuir o conceito de Alienação Parental nos dias atuais, falar sobre a Síndrome de Alienação Parental (SAP), criminalização e atuação do Psicólogo Jurídico.

3 | MARCAS DA ALIENAÇÃO PARENTAL NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Alienação parental é um tema que suscita muitos desdobramentos, e retomando o seu conceito segundo Próchno, Paravidini e Cunha (2011): “Trata-se de condutas que um dos pais pratica, amparado no seu desejo vingativo para com o outro genitor, visando a quebrar o vínculo de afeto presente na relação parental.” Dessa forma, trazendo prejuízos para os ex-companheiros, para as crianças e alguns desafios para os profissionais responsáveis pelo andamento destes processos, sobretudo para o psicólogo, o qual se pretende dar enfoque.

Contextualizando historicamente, esse é um problema antigo, mas que, judicialmente, é relativamente recente e alguns eventos possibilitaram o seu surgimento e a instalação de

suas “marcas” na sociedade contemporânea. Carli e Balsan (2013) afirmam que o termo “alienação parental” se originou por volta da década de 80, nos Estados Unidos, quando o pesquisador e psicólogo Richard A. Gardner notou transtornos psicológicos nos filhos dos pais que estavam em processo de separação.

Ainda no início do século XX, no contexto brasileiro, a Igreja tinha forte influência nos moldes familiares, em que o casamento era considerado um tipo de negócio, comandado pelo homem e que a mulher mantinha uma posição de subserviência, junto aos filhos, destinada a realizar as tarefas do lar, devidamente dependente, fiel e assexuada.

Esse cenário começou a mudar a partir da Primeira Guerra Mundial e da Revolução Sexual em meados de 1960, em que o capitalismo e o consumo já estavam mais evidentes e lançavam no mercado as pílulas anticoncepcionais, que contribuiu ainda mais para a mudança na mentalidade das pessoas e possibilitou a maior liberdade das uniões sem um vínculo de compromisso, e independência para as mulheres, que agora também entravam no mercado de trabalho. No caso dos homens, a antiga figura de mero provedor do lar deu espaço para um maior vínculo e afeto com os filhos. Todo esse contexto social facilitou a dissolução conjugal, e já se iniciavam os debates acerca da alienação parental.

Além disso, é possível observar que a não aceitação da separação, do adultério, dentre outros motivos, faz com que o cônjuge inclua o filho no problema do casal, esquecendo-se o cerne do vínculo existente: “o direito indisponível da criança no que se refere a uma boa convivência familiar e um ambiente saudável e propício para si, na sua formação de personalidade” (PRÓCHNO, PARAVIDINI e CUNHA, 2011, p.1474). No Brasil, após discussões no Congresso Nacional pelo juiz Elízio Peres, foi aprovado em 26 de Agosto de 2010, a lei nº 12.318/10 que prevê medidas como aplicação de advertências, multas, acompanhamento psicológico e até mesmo a perda da guarda da criança, cujo pai/mãe esteja alienando o filho (CARLI e BALSAN, 2013).

Quanto às questões de responsabilidade dos pais, é evidente que: “necessita-se que os pais tutelem pelo desenvolvimento e crescimento saudáveis dos infantes, como também, pela promoção de seus direitos protegidos constitucional e legalmente” (PRÓCHNO, PARAVIDINI e CUNHA, 2011, p.1475). Uma vez que todo este entrave pessoal e jurídico pode ter influências negativas nas suas relações de confiança, autoestima, aprendizagem e capacidade de se desenvolver em diversos aspectos da vida, mesmo depois de adolescentes ou adultos.

Diante de tantas marcas da Alienação Parental explicitadas, o Psicólogo Jurídico deve mediar e fazer os devidos encaminhamentos e avaliações, junto aos demais profissionais do Poder Judiciário, dos pais que “não sabe distinguir a morte conjugal da vida parental”, como colocam Próchno, Paravidini e Cunha (2011, p. 1476), para que esse ambiente de desqualificação, ódio e desprezo se modifique e dê lugar a relações mais saudáveis para ambas as partes.

Alguns desafios que são impostos ao Psicólogo perpassam questões conceituais e

legislativas que divergem quanto a classificação dessas condutas. Por exemplo, os riscos da alienação parental ser tratada como crime ou patologia e até mesmo acerca da postura esperada do psicólogo neste meio, e diversos problemas que surgem nesse sentido. Como, por exemplo, acerca da Síndrome de Alienação Parental (SAP) definida por Gardner, como

“um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegritória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificação. Resulta da combinação das instruções de um genitor (o que faz a “lavagem cerebral, programação, doutrinação”) e contribuições da própria criança para caluniar o genitor-alvo” (GARDNER, 2002).

4 I OS PERIGOS DE “PATOLOGIZAR” OU CRIMINALIZAR A ALIENAÇÃO PARENTAL

4.1 Síndrome de Alienação Parental (SAP)

Como supracitado no presente artigo, Richard Gardner definiu a SAP a partir das contribuições da criança na campanha realizada pelo progenitor alienante para denegrir o outro, isto é, de acordo com as consequências refletidas na criança, e não em função da intensidade das atitudes alienantes as quais o alienador tentou induzir a ela. Entretanto, Cintra et al (2009) revelam que, do ponto de vista científico, é questionável que se possa aplicar o termo síndrome quando não estão presentes sintomas ou sinais clínicos, assim como o recurso ao termo alienação é igualmente controverso em termos etimológicos, visto que não se refere a uma perturbação psíquica. Os autores evidenciam, então, relevantes dúvidas de se a SAP será, em rigor, uma patologia individual ou antes uma disfunção do vínculo afetivo parental, obtida através de uma campanha sistemática, continuada, intencional, dirigida à passagem de tal vínculo de positivo a negativo (CINTRA, et al, 2009).

Por conseguinte, observa-se que o trabalho de Gardner não tem um carácter científico, porque se limita a descrever a alienação da criança em relação a um dos pais, mas não se baseia em estudos rigorosos que determinem os motivos da recusa da criança, nem demonstra uma relação de causa e efeito entre alienação e manipulação da criança possivelmente realizada pelo progenitor alienador (SOTTOMAYOR, 2011 apud DALLAM, 1999). Porém, ao analisar os estudos sobre a tese de Gardner, Cintra et al (2009) esclarecem que, segundo alguns autores, o SAP pode ser de três tipos e estruturar-se em quatro fases:

“os 3 tipos — ligeiro, moderado e grave — corresponderiam a um continuum de estádios de intensidade relacionados com o grau de gravidade com que se verificam cada um dos critérios de Gardner. As 4 fases de evolução do SAP teriam correspondência com os tipos de SAP, correspondendo o tipo ligeiro à primeira e segunda fase, o tipo moderado à terceira fase, e o tipo grave à quarta fase” (CINTRA et al, 2009, p 200-201)

Os autores observam que em todas as fases, a patologização da alienação parental e a conseqüente necessidade de um pedido de perícia judicial, a fim de comprová-la, torna-se inútil ou até prejudicial ao superior interesse: cessar o processo de alienação de forma eficiente para a saúde mental da criança. Isso se dá pelo fato de que, o pedido de uma ou mais perícias pode postergar o processo, descredibilizar as tomadas de decisões do juiz e dos peritos, provocar sentimentos de fortalecimento da posição do progenitor alienador, desacreditar imediatamente uma mulher ou uma criança, que faz alegações de violência ou de abuso ou, pior, agravamento dos riscos do menor devido à exposição a tais situações ainda por mais tempo, o que revela caráter urgente de resolução e finalização do processo e reitera a necessidade de uma avaliação não clínica desses casos.

Por conseguinte, Sottomayor (2011) evidencia que a aplicação automática da SAP, sem prova rigorosa de todos os fatos do caso associada à falta de formação especializada e de critérios uniformes, deixa os juízes e os técnicos, que avaliam a família, vulneráveis à aceitação acrítica de novas teorias, sem base científica nem empírica, potencializando possíveis danos à saúde mental das crianças, como em casos em que:

“a recomendação da SAP de transferência da guarda da criança do progenitor que ela ama para o progenitor que ela rejeita, através do internamento institucional, durante uma fase transitória, acompanhado de suspensão de contato, mesmo telefônico, com o progenitor dito alienador, separa a criança da sua pessoa de referência, retirando-a do seu ambiente natural de vida e provocando-lhe danos psíquicos e emocionais [...] e é demasiado violenta (a recomendação) para a criança, perturba a sua estabilidade emocional e pune a criança pelos erros dos pais” (SOTTOMAYOT, 2011, p. 94-95).

4.2 Criminalização da Alienação Parental

É possível perceber, em Silva (2019), que as vezes em que projetos de lei para criminalização da Alienação Parental foram apresentados, por meio dos deputados federais Dr. Pinotti, em 2008, Acélio Casagrande, em 2009 e Arnaldo Faria de Sá, em 2016; havia em comum o desejo de reconhecer “expressamente como ilícitos a apresentação de falsas denúncias em contexto de alienação parental e o impedimento deliberado à convivência entre criança ou adolescente e genitor”, como é trazido no parecer do deputado Casagrande. Em contrapartida, dentre as revogações à criminalização, observou-se a constante reivindicação de que não se mostrou “necessária a inclusão de sanção de natureza penal, cujos efeitos poderão ser prejudiciais à criança ou ao adolescente, detentores dos direitos que se pretende assegurar com o projeto”; como evidenciado no veto de Ministério da Justiça, em 2010, ao projeto anteriormente citado (SILVA, 2019). Assim, a Lei da Alienação Parental (Lei 12.318/10), foi promulgada sem quaisquer tipificações penais, apenas elencando medidas como forma de coibição do ato e proteção das vítimas.

Entretanto, Almeida Junior (2011) e Rocha (2012) concordam que, dentre tais medidas, tanto a forma com que são aplicadas quanto a própria aplicação de tais medidas podem gerar efeitos tanto positivos quanto negativos para o processo e para a sanidade

física e psicológica da criança ou adolescente. Dentre elas, os autores evidenciam o inciso III, que trata de multa ao genitor alienador, pois esta ação contraria um dos princípios do direito de família, o da afetividade, sendo este o ponto basilar das relações familiares dos tempos atuais, o que pode gerar a necessidade de aplicação da medida presente no inciso IV, que prevê o acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial, devido a possibilidade de haver danos irreversíveis à saúde psicológica da criança e do genitor dito alienado (BRASIL, 2010 apud, ROCHA, 2012). Por outro lado, a aplicação de multa para o genitor alienante, nesses casos, tem finalidade diferente de uma indenização por danos morais, pois:

“o objetivo principal da multa é o cumprimento da obrigação e não o valor em espécie. Essa sanção é uma forma de constranger indiretamente e de forma coercitiva beneficiar o autor da demanda. Assim o alienador poderá intimidar-se por ter seu patrimônio afetado” (CORREIA, 2011 apud ROCHA, 2012, p. 40)

Rocha (2012) evidencia também, o inciso VII, no qual trata da suspensão da autoridade parental, como uma medida cabível, porém na linha tênue entre a punição ao alienador e a punição à criança pelos erros dos pais, pois:

“a alteração para guarda compartilhada ou sua inversão, é defendida por alguns autores, pois acreditam que com o passar do tempo, os ânimos esfriam e os genitores passam a perceber a ineficiência desse confronto de poderes. [...] Contudo, o magistrado aplica tal medida mesmo nas situações de conflitos entre os pais com intuito de mostrar que não poderá mais existir tirania de um guardião e o outro como mero visitante (SILVA, 2011 apud ROCHA, 2012, 38).

Todavia, a autora enfatiza, por conseguinte, a recente lei nº. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; caracteriza a alienação parental, como um todo, como forma de violência para com a criança ou adolescente; e, conseqüentemente, apresenta medidas penais de coibição, além das medidas civis apresentadas, abrindo campo para a discussão em matéria penal (ROCHA, 2012). Nesse sentido, vale a pena lembrar que, Sottomayor (2011) evidencia a relevância de casos de violência, abuso sexual ou outros maus tratos, nos quais:

“os Tribunais devem respeitar a rejeição da criança, suspender as visitas do progenitor, para investigação dos factos e proteção da criança, e comunicar a denúncia ao Tribunal Penal, no caso de a mãe não o ter feito, uma vez que se trata de crimes públicos” (SOTTOMAYOR, 2011, p. 106).

Reitera-se, dessa forma, que, ainda que, a alienação não possa ser criminalizada, devido ser necessário “um fato típico, material, que infrinja tipo penal incriminador, que precisa ensejar diante de um fato ilícito e também ser culpável” (SILVA, 2019, p. 37), assim como na maioria dos casos, a prática da alienação parental apresente mais problemas psicológicos do que penais e sua criminalização traria mais malefícios do que benefícios,

principalmente, para o menor que carece de proteção, conforme afirma Rocha (2012); não se deve desconsiderar a possibilidade desse genitor alienado estar, de fato, causando danos psicológicos a essa criança ou adolescente, que a leve a cultivar sentimentos de ódio e negação por ele, por isso Sottomayor (2011) afirma que meios coercitivos negam à criança o estatuto de pessoa e a liberdade mais profunda do ser humano: a liberdade de amar ou de não amar, do mesmo modo que, Almeida Junior (2010) cita Glicia Barbosa de Matos Brasil, psicóloga do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, para ratificar a necessidade da “reconstrução dos vínculos afetivos pelo Judiciário”. Nesse sentido, ainda consoante Sottomayor:

“É preferível que estes casos sejam decididos à luz de regras pragmáticas e de bom senso, tendo em conta os limites da intervenção do Estado na família e respeitando a relação da criança com a sua pessoa de referência, assim como a sua integração no seu ambiente natural de vida.” (SOTTOMAYOR, 2011, p. 107)

5 I JUDICIALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES E PSICOLOGIA

Compreendemos que não é possível discutir o tema da Alienação Parental no âmbito de atuação da Psicologia sem levar em conta elementos de estudo como o Estado, a questão social, as políticas sociais, a família, o direito e o processo de judicialização. Dessa maneira, o Estado na maioria das vezes tem assumido aspectos mais voltados para penalizar determinados comportamentos e, conseqüentemente, se afastando do seu papel de intervenção. Além disso, não se pode ignorar a atuação do poder judiciário e as conseqüências das decisões na vida das pessoas que estão relacionadas.

De acordo com Guilhermano (2012) o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) é constituído por 267 artigos feitos para resguardar os interesses e direitos dos menores, contudo ele não contém algumas situações mais particulares em que estes devem ser amparados em processos jurídicos, dentre elas, a Alienação Parental, sobre a qual foi feita uma Lei específica apenas em 2010. Segundo Lago e Bandeira (2009) ao observar todos os sintomas que a Alienação Parental pode produzir nas crianças, é importante apontar o fato de que um genitor que incute tais ideias no filho está causando-lhe um drástico abuso emocional.

Entretanto, Oliveira e Brito (2016) frisam que a judicialização apresenta, ao menos, dois movimentos: de um lado a ampliação do acesso ao sistema judiciário, e por outro acontece uma desvalorização de outras formas de resolução do conflito. No entanto, baseado no direito fundamental de convivência da criança ou do adolescente,

“o poder judiciário não só deverá conhecer esse fenômeno, declarando-o como relação de abuso moral entre alienador e alienado; mas também, deve levar em consideração que a grande questão seria o acompanhamento do caso por uma equipe multidisciplinar, pois todos sabem que nas relações que envolvem afeto, medidas brandas de punição, em alguns casos, não oferece

Diante disso, é importante ressaltar que no cerne dessa questão está a proteção da criança e das relações familiares. É relevante não perder de vista a complexidade das relações humanas, haja vista que é nesse ponto que o psicólogo vai atuar. Assim, é de suma importância intervir com essa família não no sentido de punição e identificação de desvios, mas sim de atuar em acordo com seu compromisso ético e político. Além disso, o compromisso da atuação do psicólogo nesse âmbito é com as relações familiares, haja vista que nesse momento ela está sendo modificada e atravessada por dificuldades.

Em suma, observa-se que a judicialização favorece alguns aspectos nos modos de vida e, conseqüentemente, cresce a demanda por regulações judiciais, o que ocasiona uma sobrecarga de processos e conduz à produção de mais mecanismos normativos, ainda que pautados em ideais humanitárias (OLIVEIRA e BRITO, 2016). Diante disso, Lago e Bandeira (2012) citam que é necessário que os psicólogos conheçam a Alienação Parental, a fim de identificar suas características em um processo de disputa judicial e de intervir de forma a amenizar as suas conseqüências. Além disso, as partes mais delicadas na resolução de casos de Alienação Parental são o processo de reconstrução do vínculo afetivo entre filho e genitor alienado e a redução dos malefícios ocasionados em razão da ruptura desse vínculo.

Entretanto, eventualmente, acontecem situações nas quais, paralelamente ao processo de disputa de guarda, há acusações de abuso sexual contra um dos genitores envolvidos na disputa judicial. As conseqüências para as crianças envolvidas nesse processo podem ser semelhantes às de crianças que foram de fato abusadas, e essas podem passar a apresentar algum tipo de patologia grave nas esferas afetiva, psicológica e sexual e, ainda, aceitarem o abuso como um fato.

Além disso, a lei da Alienação Parental parece que ignora a normativa que rege a profissão do psicólogo, bem como o código de ética, e não diz como o psicólogo ele deve atuar. Somado a isso, cabe ressaltar que o trabalho do psicólogo não é avaliar, mas atuar em conjunto com a família na proteção da criança. Em outras palavras, a atuação desse profissional deve contemplar a análise, problematização e não perder de vista a questão ética. O psicólogo não deve restringir o seu fazer aos termos da demanda, ou seja, ele não deve se limitar a forma como a demanda é delimitada. É necessário que haja uma intervenção, uma compreensão de que uma família está em crise e quer ser ajudada. Não seguindo simplesmente um rótulo, reducionista que passamos a analisar tais casos como Alienação Parental.

Esse aspecto reducionista é visto quando o problema é apenas identificar o alienador, que deverá ser punido. Porém, punir um dos pais é produzir mais sofrimento para a criança. Cabe ressaltar que o uso naturalizado desse conceito tem contribuído para perder esse olhar ético. É a psicologia se colocando a dispor do jurídico sem nenhuma criticidade.

Assim, as universidades devem problematizar esse debate, pois muitos psicólogos tem a necessidade de buscar conhecimentos através de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação para exercer atividades relacionadas ao meio jurídico, em função de falhas na formação acadêmica (LAGO e BANDEIRA, 2012). Assim sendo, pode-se concluir que a disciplina Psicologia jurídica não foi ministrada à maioria desses profissionais, em virtude disso, várias são as ocasiões cujas temáticas exigiram uma busca por formação complementar. Além disso, a avaliação psicológica aparece em primeiro lugar dentre essas formações, dado que evidencia a relevância dessa área, revelando claro desenvolvimento.

Portanto, a Judicialização das relações tem como consequência essa pressa em rotular. Por exemplo, as crianças apresentam reações psicossomáticas no momento em que ela sai da casa do genitor e se depara com outro. Além disso, há uma importância subjetiva da criança em manter o contínuo contato com seu ambiente doméstico e do lar, pois imagine que por força da Lei essa criança seja retirada do seu contínuo. Além das contradições que residem no campo jurídico da criança como sujeito, isso pode ser oposto como sujeito. Assim, há uma diversidade de discussões, mas se algo parte do pressuposto de que há somente uma Alienação Parental, é sinal de que não entendemos nada do que está acontecendo.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditar na “não patologização” da Alienação Parental não significa que tal processo não resulte em consequências patológicas para a criança, pelo contrário: estudos apontam que a alienação parental pode acarretar distúrbios patológicos a médio e longo prazo como, por exemplo, depressão crônica, incapacidade de adaptação em ambiente psicossocial normal, transtornos de identidade e de imagem, sentimento incontrolável de culpa, sentimento de isolamento, comportamento hostil, falta de organização, dupla personalidade ou até suicídio. (ROCHA, 2012) Entretanto, é válido frisar que transformar a campanha denegritória do genitor alienador e da própria criança em patologia pode levar o processo judicial para vias de maior desgaste e exposição emocional dos sujeitos, pela possível sustentação de um real abuso por uma das partes.

Por conseguinte, à medida em que se vive uma cultura judiciária que tende a invalidar discursos que envolvem uma patologia, a criminalização foi vista como uma saída na tentativa de evitar falsas denúncias de abuso ou violência em casos de alienação parental, as quais dificultam severamente os processos. Contudo, vê-se que isso não é uma solução viável, pois leva o processo para outro extremo: o da culpabilização. Visto que se trata de um processo que envolve questões emocionais de uma criança, assim punir um de seus genitores é como puni-la, na mesma medida, ainda que esta pareça manifestar sentimentos de ódio para com este genitor.

Dessa forma, é necessário não perder de vista a complexidade que envolve as

relações humanas, uma vez que é nesse processo que o psicólogo vai atuar. Assim, a intervenção se deve não no sentido de punição e identificação de desvios, mas sim de atuar de acordo com seu compromisso ético e político enquanto profissão. Além disso, o compromisso da atuação do psicólogo nesse âmbito é com as relações familiares, haja vista que nesse momento ela está sendo modificada e atravessada por dificuldades.

Outro ponto relevante é sobre a formação desse profissional, exigida em situações como essa para que o psicólogo tenha competência e habilidades em conduzir tanto a perícia psicológica, a fim de constatar a existência desta forma de violência e compreender de causalidade entre a violência vivida e o sofrimento da vítima; quanto no decorrer da mediação de conflitos, que deve objetivar a cooperação e o aprimoramento do diálogo, possibilitando a solução dos problemas existentes. Além disso, o atendimento psicológico às vítimas de alienação parental busca minimizar os traumas da violência sofrida, pois permite à criança e ao adolescente um espaço para que possam expressar, compreender e elaborar seus sentimentos, principalmente as crianças, pelo pequeno repertório de experiências e de vocabulário que possuem. (CHEFER, RADUY e MEHL, 2016)

Todavia, o que pode ser concluído é que a disciplina Psicologia jurídica não foi ministrada à maioria, em virtude disso, vários são os assuntos que exigiram uma busca por formação complementar. Além disso, as consequências de uma má formação levam esse profissional a se colocar a dispor do jurídico sem nenhuma criticidade. Por esses motivos, Chefer, Raduy e Mehl (2016) reiteram que esta atuação requer do profissional, além de uma formação adequada, aptidão, habilidade, atenção, sensibilidade e responsabilidade, a fim de garantir melhor compreensão sobre os fatos e, conseqüentemente, decisões que possibilitem a conclusão do processo com o mínimo de danos para aquela família e, principalmente, para o menor.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JÚNIOR, Jesualdo. **COMENTÁRIOS À LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL-LEI 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010**. 2010.

BRASIL. **Lei Nº 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm Acesso em: 17 nov. 2020

BRASIL. **Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Dispõe sobre a garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm Acesso em: 17 nov. 2020

CARLI, M. M. S.; BALSAN, F. L. **Alienação Parental: Reflexos no Processo Ensino Aprendizagem**. 2013.

CINTRA, Pedro; SALAVESSA, Manuel; PEREIRA, Bruno; JORGE, Magda; VIEIRA, Fernando **Síndrome de Alienação Parental: realidade médico-psicológica ou jurídica.** Rev Julgar, v. 7, p. 197-205, 2009

CHEFER, Beatriz de Souza; RADUY, Flora Duarte Raymundo; MEHL, Thais Ghisi. **A importância da atuação do psicólogo jurídico no contexto da alienação parental.** Revista Orbis Latina, vol.6, no2, Foz do Iguaçu/ PR (Brasil), Julho - Dezembro de 2016. ISSN: 2237-6976 Disponível no website <https://revistas.unila.edu.br/index.php/orbis> e ou <https://sites.google.com/site/orbislatina/>

COSTA, C. S. B.; SILVA, R. V; SANTOS, A. S; BRITO, R; CRUZ, M; LOURENÇO, J. L. M; FLOR, G. G. A. **Escuta e Aconselhamento Psicológico em Situações de Alienação Parental: Facilitação da Comunicação e Promoção da Saúde na Perspectiva Humanista.** 2020

GARDNER, R. A. **O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?**, 2002.

GUILHERMANO, Juliana Ferla. **Alienação parental: aspectos jurídicos e psíquicos.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)-Faculdade de Direito/PUCRS Rio Grande do Sul, 2012

PRÓCHNO, C. C. S. C; PARAVIDINI, J. L. L; CUNHA, C. M. **Marcas da Alienação Parental na Sociedade Contemporânea: Um Desencontro com a Ética Parental.** Revista Mal - estar e Subjetividade - Fortaleza - Vol .XI - N°4 - p. 1461 - 1490 - dez /2011

ROCHA, **Polianna Ramos de Moraes. A Lei de Alienação Parental e seus meios punitivos.** 2012.

SILVA, Rodrigo Carvalho. **ALIENAÇÃO PARENTAL: CRIMINALIZAÇÃO É A SOLUÇÃO?** 2019.

SOTTOMAYOR, Maria Clara. **Uma análise crítica da síndrome de alienação parental e os riscos da sua utilização nos tribunais de família.** Julgar, v. 13, n. 1, p. 73-107, 2011.

OLIVEIRA, C. F. B; BRITO, L. M. T. **Humanização da justiça ou judicialização do humano?**, Psic. Clin., Rio de Janeiro, vol. 28, N. 2, P. 149-172, 2016.

LAGO, V. M, BANDEIRA, D. R. **A Psicologia e as demandas atuais do direito da família.** Psicologia ciência e profissão, 2009, 29 (2), 290-305.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abordagem centrada na pessoa 199, 200, 201, 202, 204, 210, 211, 212

Adoecimento 6, 40, 49, 53, 60, 65, 66, 71, 80, 82, 110, 215, 220

Alienação parental 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174

Alma 70, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220

Análise do comportamento 112, 123, 221, 222, 223, 224, 229, 230, 231, 232

Atenção primária à saúde 8, 90, 91, 92, 95, 100, 102, 182

Avaliação psicológica 172, 191, 192, 194, 196, 197, 198

C

Capitalismo 65, 69, 75, 166

Cinoterapia 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135

Comportamento alimentar 10, 11, 13, 14, 15, 18

Comportamento verbal 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231

Compulsão alimentar 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

Contexto histórico 67, 149

Corpo 16, 17, 42, 46, 54, 69, 70, 87, 140, 141, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220

Covid-19 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 35, 37, 72, 73, 85, 86, 159, 204, 208, 221, 222, 228, 229, 230, 231, 232

Criminalização 163, 165, 168, 169, 172, 174

D

Democracia 4, 6, 8, 28, 36

Depressão 2, 5, 14, 15, 26, 29, 34, 40, 45, 53, 119, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 143, 156, 172, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198

Direitos constitucionais 28

Doenças mentais 28, 31, 33, 36, 128

E

Educação 11, 12, 16, 18, 21, 23, 24, 35, 42, 44, 65, 66, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 91, 101, 102, 108, 123, 124, 134, 161, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 186, 187, 198, 227, 233

Encontro de Administração Pública e Governança - ENAPG 48, 49

Escuta qualificada 136, 149

Espaços públicos 84, 85, 89

Espiritualidade 213, 214

Esportes 115, 117

Estigma 28, 29, 34, 38, 176, 180

Estratégia saúde da família 90, 91, 92, 96, 100, 101

G

Gestão pública 48, 60, 62, 63

H

Habilidades sociais 104, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124

I

Idosos institucionalizados 125, 126, 127, 130, 132, 133, 134

Indivíduos 9, 15, 30, 33, 38, 44, 73, 84, 104, 108, 116, 129, 152, 164, 180, 192, 194, 196, 218, 223, 225, 227, 228, 229

Infantojuvenil 149, 150, 157

Intervenção familiar 175, 178, 179, 181, 182, 184, 185

J

Judicialização 163, 165, 170, 171, 172, 174

L

Labor 28, 65, 66, 68, 69

Leis 42, 52, 63, 89, 149, 151, 152, 154, 156, 157, 222

Loucura 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 63, 79

M

Maternidade 136, 138, 140, 142, 144, 147, 148

Mobilidade urbana 83, 84, 85, 86, 88, 89

Mulheres 15, 21, 24, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 104, 137, 140, 145, 147, 148, 152, 166, 193

N

Nutrição 11, 16, 19

O

Ontológico 65, 76, 77, 78

P

Pandemia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 72, 73, 74, 78, 85, 86, 204, 208, 221, 228, 229, 231, 232

Práticas culturais 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 232

Práticas Integrativas e Complementares (PICS) 21, 22, 23, 25, 27

Processo psicoterapêutico 199, 208

Psicodiagnóstico 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198

Psicologia 9, 2, 8, 11, 16, 20, 21, 39, 41, 43, 46, 63, 64, 67, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 111, 112, 113, 114, 118, 121, 122, 123, 124, 131, 133, 135, 136, 139, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 204, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 231, 232, 233

Psicopatologia 38, 53, 63, 79, 103, 147, 188, 197, 198

Psicossocial 7, 9, 23, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 149, 151, 152, 153, 155, 157, 159, 161, 172, 177, 179, 183, 185

Q

Qualidade de vida 49, 64, 87, 88, 104, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 135, 141, 159, 180, 182, 218

R

Relação psicoterapêutica 199, 208, 210

Relações 28, 32, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 67, 70, 71, 74, 77, 85, 88, 89, 98, 101, 111, 113, 115, 120, 121, 124, 128, 130, 140, 144, 150, 151, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 200, 205, 213, 221, 222, 225, 226, 227

Relevância 28, 49, 51, 76, 105, 110, 123, 127, 129, 169, 172, 191, 193, 194, 195, 197

Revisão sistemática 103, 106, 108, 109, 110, 125, 131, 134, 135, 178, 179, 184, 230

S

SARS-CoV-2 10, 11, 12, 21, 22, 23, 26, 231

Saúde coletiva 8, 47, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 123, 161

Saúde mental 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 56, 87, 93, 97, 102, 108, 115, 116, 121, 126, 128, 135, 137, 145, 168, 176, 178, 180, 185, 187, 197

Sofrimento gerencial 48, 49, 57, 61

T

Terapia pela arte 175, 178, 186

Transtorno de ansiedade social 103, 104, 105, 111, 112, 113, 114, 121, 133

Transtornos psicóticos 175, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186

Tripla jornada 40, 44, 45

U

Universidade 1, 4, 8, 10, 19, 21, 23, 28, 46, 47, 48, 63, 64, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 101, 103, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 133, 134, 135, 146, 148, 160, 161, 163, 175, 199, 200, 203, 211, 221, 228, 233

V

Violência sexual infantil 149

PSICOLOGIA:

Trabalho e sociedade,
cultura e saúde 2



www.atenaeditora.com.br



contato@atenaeditora.com.br



[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)



[facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

PSICOLOGIA:

Trabalho e sociedade,
cultura e saúde 2



www.atenaeditora.com.br



contato@atenaeditora.com.br



[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)



[facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)